Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.,

Lei nº 2.105, de 18 de maio de 1973.

Cria cargo e abre crédito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de mecanico-chefe, com as atribuições que lhe forem determinadas pela administração, com o vencimento mensal de Cr$700,00.

Art. 2º — Fica aberto um crédito especial de Cr$7.000,00 para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei neste exercício.

Art. 3º — A despesa a que se refere o art. 1º, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de maio de 1973

Fernando Cardoso Sec.

Registro e pub.: nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. M. Lourenço

Lei nº 2.106, de 18 de maio de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de cr$ 3.600,00 para pagamento de aluguel de prédio para a Delegacia de Polícia local, neste exercício, a título de cooperação com a polícia Militar.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de maio de 1973.

Fernando Cardoso Sec.

Rego. e pub. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. M. Lourenço